



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.19.01FG
PROCESSO Nº 2021.10.19.01FG

MODALIDADE	Tomada de preços
DATA DA EMISSÃO	26/10/2021
DATA DE ABERTURA	12/11/2021
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento no município de Salitre/CE.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço global
LOCAL DA SESSÃO	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro – Salitre/CE
INTERESSADO	Fundo Geral

A Prefeitura Municipal de Salitre - CE, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro, fará realizar Licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

- Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;
- Envelope nº 2. Proposta de Preço.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento no município de Salitre/CE.
- 1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Memorial descritivo/Plantas/Orçamento/Cronograma Físico - Financeiro/BDI;
 - 1.2.2. Anexo II - Minuta da Proposta de Preços;
 - 1.2.3. Anexo III - Minuta Contratual;

- 1.2.4. Anexo IV – Declaração que não emprega menor;
- 1.2.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade.

2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório Pessoa Jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Salitre-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Não poderá participar da presente licitação, licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, no Diário Oficial da União, Portal das Licitações (TCM/CE) e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salitre. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Praça São Francisco, S/N, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica, ou gratuitamente através do site: www.tcm.ce.gov.br.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS N°





À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS N°

4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, localizada na Praça São Francisco, S/N, Centro, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Salitre não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do exposto no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

a) registro comercial, no caso de empresário;



b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

e) Documento de Identidade e CPF dos sócios;

5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Salitre, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

5.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e,

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 10 dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 05 (cinco) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) comprovação de que a licitante possui capital social mínimo de 10% do valor da licitação, percentual este equivalente ao orçamento apresentado.

c.1) o valor da presente licitação implica no montante de R\$ 1.020.614,20 (um milhão e vinte mil e seiscentos e quatorze reais e vinte centavos).

5.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Prova de Registro e de Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Empresa e Responsáveis Técnicos).

5.5.2. Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica



expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação e de acordo com o abaixo listado:

Pavimentação em pedra tosca;

Banqueta/meio fio moldado de concreto.

5.5.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

5.5.3. Demonstração de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, através da prova da Licitante possuir na data prevista para a licitação, atestado(s) de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação e de acordo com o abaixo listado:

Pavimentação em pedra tosca;

Banqueta/meio fio moldado de concreto.

5.5.4. JUSTIFICATIVA PARA OS ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

(...)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de



responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). Grifo nosso.

Cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.

A formação desses conceitos deve ser feita em vista da determinação constitucional constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato.

Seguindo essa linha, a Administração se pauta por Normas Legais para realizar tais exigências adotando como referência no caso em tela a Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008, que “Determina que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado”, e assim estabelece:

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento). Grifo nosso.

Nota-se que dos itens exigidos, nenhuma destes é inferior a 4% (quatro por cento) do valor licitado, sendo essas parcelas de relevância técnica e de valor significativo, agindo em consonância com as normas vigentes legais.

A Administração Pública do Município de Salitre mais que não é visa tão somente dar segurança ao procedimento Licitatório, busca selecionar proposta que traga segurança





quanto a execução dos serviços ora licitados, evitando assim frustrações por contratar com empresas incapazes de tocar o contrato.

5.5.5. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”. Grifo nosso.

Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, “embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus



equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada”

Nessa ocasião mais recente, a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu “para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:

(...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados. Grifo Nosso.

Com base nesses precedentes, entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

Notadamente que a lei de licitações “não proíbe o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica, mas, sim, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos da legislação vigente.

Invocando a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

“Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade.

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em



se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)"(sem grifo no original). Grifo nosso.

A administração no zelo pela coisa pública e em prol do interesse público deverá sempre que a licitação ensejar o dispêndio de vultuosas quantias, exigir e certificar-se que o futuro contratado possui condições de tocar o pretense contrato, destarte, justiça-se tais exigências.

5.5.6 O responsável técnico somente poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação.

5.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.



5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. A Comissão de Licitação autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital, mediante a apresentação das vias originais para a autenticação.

5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo – Anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir acompanhada das planilhas orçamentárias, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro e do BDI, com sua devida composição, devidamente assinados ou rubricados em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante, conforme Anexos do Edital, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

20
Bilva

7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes “01 - Documentos de Habilitação” e “02 - Proposta de Preços”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preços lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;





- 8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- 8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far - se - à nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Prazo de execução do objeto será de até 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado.

10.3. Não haverá reajuste de preços.

10.4. Dos Recebimentos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

10.6. Da Garantia Contratual

10.6.1. O Contratado deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor.

10.6.2. A garantia a que se refere o subitem anterior poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.7. Caso o Contrato opte pela garantia em dinheiro, deverá fazê-lo em conta bancária ser indicada pela Contratante, sendo vedado o pagamento em cheque.

10.8. Caso o fornecedor opte por Carta Fiança Bancária, esta deverá conter o seguinte:

10.8.1. Comprovação de que os diretores que assinam a carta de fiança possuem poderes expressos no estatuto social ou através de procuração outorgada pelo presidente do banco fiador, para prestarem mencionada garantia;

10.8.2. Reconhecimento das firmas das pessoas que assinam o documento;

10.8.3. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

10.8.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da vigência do contrato, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas ou recolhimentos;

10.8.5. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;

10.8.6. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

10.9. No caso de o Contratado optar pelo Seguro Garantia, este deverá conter:

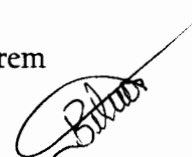
10.9.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

10.9.2. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

10.9.3. Cláusula que assegure a prorrogação automática da vigência da apólice, caso o Contratante não devolva o seu original ou não emita declaração à Seguradora atestando o cumprimento integral das obrigações do Tomador;

10.9.4. Cláusula que assegure o pagamento, independentemente de interpelação judicial, caso o Tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da sua vigência, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas, previdenciários ou de natureza tributária, contraídos em função da execução contratual.

10.10. Não serão aceitos Carta Fiança Bancária nem Seguro Garantia que desatenderem aos requisitos estabelecidos no subitem 10.8. e 10.9, respectivamente.





10.11. A garantia objeto dos subitens 10.8. e 10.9 deverá ser integralizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por parte do Contratante, sempre que for utilizada em pagamento de qualquer obrigação.

10.12. A garantia será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o perfeito cumprimento do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.

10.13. A liberação da garantia, no prazo acima indicado, está condicionada à apresentação de documento firmado pelo sindicato relativo à categoria profissional envolvida, declarando que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.14. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

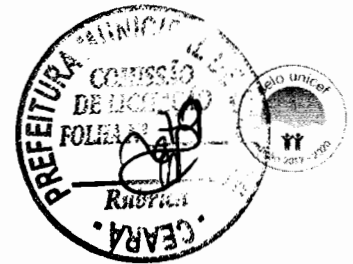
12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o montante pago à Contratada.

12.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Bilubi



12.1.4-declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser.

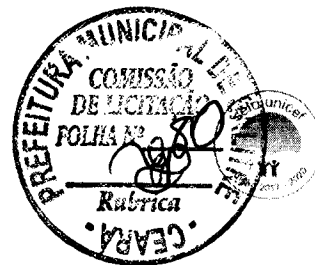
14.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.

14.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

14.4. A Prefeitura Municipal de Salitre não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.5. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

*DA
Bilusa*



14.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

14.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

16.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executadas, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Salitre.

16.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

16.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 0707 15 782 0585 1.004 - Construção/Reforma/Ampliação e Pavimentação de



Vias. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, com utilização de recurso próprio e transferências governamentais.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Salitre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Salitre, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Salitre, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta” das licitantes inabilitadas.

18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Salitre, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 horas.



18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Salitre/CE, 26 de outubro de 2021.



Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Salitre



ANEXO I
PROJETO BÁSICO/MEMORIAL
DESCRITIVO/PLANTAS/ORÇAMENTO/CRONOGRAMA FÍSICO -
FINANCEIRO/BDI
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2021.10.19.01FG
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.19.01FG

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CNPJ: 12.464.491/0001-00

Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente memorial tem por objetivo descrever de forma sucinta os serviços de Pavimentação em Pedra Tosca S/ Rejuntamento no Município de Salitre/CE.

PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer, integral e rigorosamente, aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias as perfeitas execuções dos serviços.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.


A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.


Salviano L. de Alencar
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 051613964-0

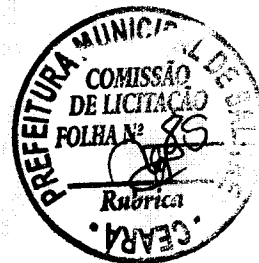




PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CNPJ: 12.464.491/0001-00

Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/CE

SERVICOS PRELIMINARES

A locação da obra deverá ser feita com auxílio de topógrafo para que se atinja o alinhamento desejado ao assentamento do meio fio e nivelamento do eixo e das bordas da pavimentação, este nivelamento deverá ser feito a cada 20m.

Placa da Obra: Deverá ter as dimensões de 4,00 x 3,00m com formato e inscrições a serem definidas pela prefeitura. Terá sustentação em frechais de madeira na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deveram ter todas as informações básicas sobre a obra.

MOVIMENTO DE TERRA

Escavações: Serão executadas manualmente para assentamento da banquetta na profundidade de 20x20cm e na sarjeta de 0,35x0,10cm.

Bota fora: O material proveniente das escavações será retirado para local adequado, indicado pela fiscalização através de caminhões caçamba.

Colchão de Areia: O calçamento deverá ser executado sobre colchão de areia, com espessura de 15cm.

A terraplenagem será executada através de regularização mecanizada de toda a plataforma onde deverá ser executado a pavimentação. Esta regularização deverá ser feita através de cortes e aterros com até no máximo 20cm de espessura com a devida compactação para preparo da execução do colchão de areia grossa lavada.

PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação será em pedra tosca s/ rejuntamento de boa qualidade sobre colchão de material inerte de espessura não inferior a 0,15m. Deverá ser assentada de maneira que a maior dimensão da pedra fique na direção horizontal. Todo o calçamento deverá ser compactado com rolo liso tipo tandem, para se obter uma superfície regularizada e um bom suporte de carga. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal. O assentamento da pedra tosca deverá ser feito através do auxílio de ponteiros de aço, ao longo do seu eixo, espaçados de 10 em 10m no máximo. Nesses ponteiros marcam – se o nível da rua. A seção transversal corresponde a cada um dos ponteiros que com exatidão reproduzirá o abaulamento constante no projeto. Para fazer a pedra tosca posicionar – se de maneira correta, o calceteiro fará uso de martelo e terá cautela para não prejudicar a pedra que esteja corretamente assente.


Salviano L. de Alencar
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 051013964-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CNPJ: 12.464.491/0001-00

Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/CE

Enquanto a construção estiver em andamento e até a sua conclusão não será permitido o tráfego sobre a pista. A rua pavimentada deverá ser entregue limpa e livre de qualquer entulho, de restos de pedras e de qualquer outro material.

A banquetta/meio fio será em concreto moldado no local nas dimensões 100x0,34x0,10cm de boa qualidade e deverá ser rejuntado com cimento e areia grossa no traço 1:4 e pintado com supercal.

A sarjeta deverá ser executada em concreto não estrutural com preparo manual com L – 0,35cm e E = 0,10cm.


SERVICOS DIVERSOS

Depois da obra concluída, deverá ser realizada a desmobilização de todo o equipamento empregado na mesma, bem como pintura de meio fio com supercal em duas demãos e a retirada do entulho e limpeza final.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- A banquetta/meio fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. O aterro a ser utilizado nesse serviço poderá ser o proveniente da escavação das valas.
- Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser grossa, lavada isenta de impurezas tais como: barro, matéria orgânica, etc.
- A pavimentação somente deverá ser aberta ao tráfego depois que devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.
- A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes as estacas de locação.

Salitre/CE, Agosto de 2021


Salviano L. de Alencar
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 067613964-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE				
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	DATA: 02/08/2021				
	BDI: 26,75%				
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA					
RUA SDO 01					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA

1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	5,00	5,00 MESES
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,10	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E0 À E8 + 0,24 = TRECHO 01 = (((6,55 + 6,26) x (66,44) / 2) = 425,88m²) + TRECHO 02 = (((6,26 + 6,05) x 8,28) / 2) = 51,00m² + TRECHO 03 = (((6,05 + 4,20) x 12,80) / 2) = 65,66m² + TRECHO 04 = (((4,20 + 6,00) x 28,33) / 2) = 144,48m² + TRECHO 05 = (6,00 x 44,39 = 266,34m²) + ÁREA DAS ENTRADAS = (7,72m² + 5,35m² = 13,07m²) = (966,44m²/10.000) = 0,10ha
2.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	966,44	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E0 À E8 + 0,24 = TRECHO 01 = (((6,55 + 6,26) x (66,44) / 2) = 425,88m²) + TRECHO 02 = (((6,26 + 6,05) x 8,28) / 2) = 51,00m² + TRECHO 03 = (((6,05 + 4,20) x 12,80) / 2) = 65,66m² + TRECHO 04 = (((4,20 + 6,00) x 28,33) / 2) = 144,48m² + TRECHO 05 = (6,00 x 44,39 = 266,34m²) + ÁREA DAS ENTRADAS = (7,72m² + 5,35m² = 13,07m²) = 966,44m²
2.3	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	ÁREA DA PLACA DA OBRA = (4,00 x 3,00) = 12,00m²
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	852,09	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E0 À E8 + 0,24 = TRECHO 01 = (((5,85 + 5,56) x 66,44) / 2) = 379,37m² + TRECHO 02 = (((5,56 + 5,35) x 8,28) / 2) = 45,21m² + TRECHO 03 = (((5,35 + 3,50) x 12,80) / 2) = 56,70m² + TRECHO 04 = (((3,50 + 5,30) x 28,33) / 2) = 124,65m² + TRECHO 05 = ((5,30 x 44,39 = 235,27m²) + ÁREA DAS ENTRADAS = (6,85m² + 4,04m² = 10,89m²) = 852,07m²
3.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	330,33	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E0 À E8 + 0,24 = (1,31 + 7,74 + 25,51 + 20,24 + 6,03 + 6,40 + 7,63 + 14,33 + 25,80 + 16,07 + 29,47 + 6,00 + 27,62 + 15,63 + 28,96 + 13,19 + 2,95 + 1,63 + 2,94 + 1,60 + 10,56 + 34,62 + 13,95 + 8,82 + 1,33) = 330,33m
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	11,25	ESCAVAÇÃO SARJETA = (PERÍMETRO x LARG x ALT) = E0 À E8 + 0,24 = (1,31 + 7,74 + 25,51 + 20,24 + 6,03 + 6,40 + 7,63 + 14,33 + 25,80 + 16,07 + 29,47 + 27,62 + 15,63 + 28,96 + 13,19 + 2,95 + 1,63 + 1,60 + 10,56 + 34,62 + 13,95 + 8,82 + 1,33) x 0,35 x 0,10) = 11,25m³
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	11,25	CONCRETAGEM SARJETA = (PERÍMETRO x LARG x ALT) = E0 À E8 + 0,24 = (1,31 + 7,75 + 25,51 + 20,24 + 6,03 + 6,40 + 7,63 + 14,33 + 25,80 + 16,07 + 29,47 + 27,62 + 15,63 + 28,96 + 13,19 + 2,95 + 1,63 + 1,60 + 10,56 + 34,62 + 13,95 + 8,82 + 1,33) x 0,35 x 0,10) = 11,25m³
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS			
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	966,44	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E0 À E8 + 0,24 = TRECHO 01 = (((6,55 + 6,26) x (66,44) / 2) = 425,88m²) + TRECHO 02 = (((6,26 + 6,05) x 8,28) / 2) = 51,00m² + TRECHO 03 = (((6,05 + 4,20) x 12,80) / 2) = 65,66m² + TRECHO 04 = (((4,20 + 6,00) x 28,33) / 2) = 144,48m² + TRECHO 05 = (6,00 x 44,39 = 266,34m²) + ÁREA DAS ENTRADAS = (7,72m² + 5,35m² = 13,07m²) = 966,44m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE				
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	DATA: 02/08/2021				
	BDI: 26,75%				
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA					
RUA SDO 02					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ~ 5000 M2)	HA	0,05	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR - E00 À E03 + 6,47 = (66,47 x 7,00 = 465,29m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (14,84m ²) = (480,13m ² / 10.000) = 0,05ha
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	480,13	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR - E00 À E03 + 6,47 = (66,47 x 7,00 = 465,29m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (14,84m ²) = 480,13m ²
2.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	431,83	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR - E00 À E03 + 6,47 = (66,47 x 6,30 = 418,76m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (13,07m ²) = 431,83m ²
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	137,65	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 À E03 + 6,47 = (37,88 + 28,49 + 2,38 + 2,33 + 28,68 + 37,89) = 137,65m
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,82	ESCAVAÇÃO SARJETA = (PERÍMETRO x LARG x ALT) = E00 À E03 + 6,47 = (37,88 + 28,49 + 2,38 + 2,33 + 28,68 + 37,89) x 0,35 x 0,10 = 4,82m ³
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,82	CONCRETAGEM SARJETA = (PERÍMETRO x LARG x ALT) = E00 À E03 + 6,47 = (37,88 + 28,49 + 2,38 + 2,33 + 28,68 + 37,89) x 0,35 x 0,10 = 4,82m ³
3.0 SERVIÇOS DIVERSOS					
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	480,13	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR - E00 À E03 + 6,47 = (66,47 x 7,00 = 465,29m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (14,84m ²) = 480,13m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

0271 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA SÃO BENEDITO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	FÓRMULA
------	------	------------------------	------	-------	---------

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,13	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E09 + 15,13 = $((195,13 \times 6,50) - 1.268,35m^2) / 10.000 = 0,13ha$
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.268,35	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E09 + 15,13 = $(195,13 \times 6,50) = 1.268,35m^2$
2.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.131,75	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E09 + 15,13 = $(195,13 \times 5,80) = 1.131,75m^2$
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	378,27	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 À E09 + 15,13 = $(22,86 + 40,33 + 26,58 + 19,64 + 3,78 + 2,47 + 39,28 + 10,00 + 22,01 + 6,50 + 22,04 + 10,08 + 38,81 + 4,17 + 19,71 + 26,77 + 40,46 + 22,78) = 378,27m$
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	13,01	ESCAVAÇÃO SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E09 + 15,13 = $((22,86 + 40,33 + 26,58 + 19,64 + 3,78 + 2,47 + 39,28 + 10,00 + 22,01 + 22,04 + 10,08 + 38,81 + 4,17 + 19,71 + 26,77 + 40,46 + 22,78) \times 0,35 \times 0,10) = 13,01m^3$
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	13,01	CONCRETAGEM SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E09 + 15,13 = $((22,86 + 40,33 + 26,58 + 19,64 + 3,78 + 2,47 + 39,28 + 10,00 + 22,01 + 22,04 + 10,08 + 38,81 + 4,17 + 19,71 + 26,77 + 40,46 + 22,78) \times 0,35 \times 0,10) = 13,01m^3$
3.0 SERVIÇOS DIVERSOS					
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.268,35	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E09 + 15,13 = $(195,13 \times 6,50) = 1.268,35m^2$

Salviano



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA SDO 03 - TRECHO 01

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	FÓRMULA
------	------	------------------------	------	-------	---------

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	FÓRMULA
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,02	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E0 À E1 + 7,07 = (27,07 x 5,00 = 135,35m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (16,94m ²) = (135,35m ² /10.000,00) = 0,02ha
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	152,29	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E0 À E1 + 7,07 = (27,07 x 5,00 = 135,35m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (16,94m ²) = 152,29m ²
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	130,82	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E01 + 7,07 = (27,07 x 4,30 = 116,40m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (14,42m ²) = 130,82m ²
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	65,78	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 À E01 + 7,07 = (5,00 + 11,95 + 10,44 + 7,13 + 1,38 + 2,75 + 4,54 + 10,46 + 12,13) = 65,78m
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2,13	ESCAVAÇÃO SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E01 + 7,07 = (11,95 + 10,44 + 7,13 + 1,38 + 2,75 + 4,54 + 10,46 + 12,13) x 0,35 x 0,10 = 2,13m ³
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,13	CONCRETAGEM SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E01 + 7,07 = (11,95 + 10,44 + 7,13 + 1,38 + 2,75 + 4,54 + 10,46 + 12,13) x 0,35 x 0,10 = 2,13m ³
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	152,29	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E0 À E1 + 7,07 = (27,07 x 5,00 = 135,35m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (16,94m ²) = 152,29m ²

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE				
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	DATA: 02/08/2021				
BDI: 26,75%					
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA					
RUA SDO 03 - TRECHO 02					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,04	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E0 A E2 + 17,43 = (57,43 x 7,00 = 402,01m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (20,56m ²) = 422,57m ² / 10.000 = 0,04ha
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	422,57	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E0 A E2 + 17,43 = (57,43 x 7,00 = 402,01m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (20,56m ²) = 422,57m ²
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	380,08	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 A E02 + 17,43 = (57,43 x 6,30 = 361,81m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (18,27m ²) = 380,08m ²
2.2	C0363	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	127,85	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 A E02 + 17,43 = (2,33 + 2,98 + 25,38 + 28,69 + 7,00 + 28,88 + 30,49 + 2,10) = 127,85m
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,23	ESCAVAÇÃO SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 A E02 + 17,43 = ((2,33 + 2,98 + 25,38 + 28,69 + 7,00 + 28,88 + 30,49 + 2,10) x 0,35 x 0,10) = 4,23m ³
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,23	CONCRETAGEM SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 A E02 + 17,43 = ((2,33 + 2,98 + 25,38 + 28,69 + 7,00 + 28,88 + 30,49 + 2,10) x 0,35 x 0,10) = 4,23m ³
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	422,57	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E0 A E2 + 17,43 = (57,43 x 7,00 = 402,01m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (20,56m ²) = 422,57m ²



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE				
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	DATA: 02/08/2021				
	BDI: 26,75%				
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA					
RUA SANTO ANTONIO					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0.20	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E12 + 18,34 = (258,34 x 6,50 = 1.679,21m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (329,71m ²) = (2.008,92m ² /10.000) = 0,20ha
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.008,92	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E12 + 18,34 = (258,34 x 6,50 = 1.679,21m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (329,71m ²) = 2.008,92m ²
2.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.792,53	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E12 + 18,34 = (258,34 x 5,80 = 1.498,37) + ÁREA DA ENTRADA = (294,16m ²) = 1.792,53m ²
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	594,03	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 À E12 + 18,34 = (31,28 + 60,84 + 132,20 + 36,10 + 6,93 + 9,15 + 5,30 + 8,97 + 1,05 + 1,07 + 1,85 + 1,02 + 23,26 + 3,42 + 22,41 + 2,12 + 1,00 + 3,40 + 19,10 + 34,54 + 131,81 + 26,84 + 8,74 + 21,63) = 594,03m
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	20,37	ESCAVAÇÃO SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E12 + 18,34 = ((31,28 + 60,84 + 132,20 + 36,10 + 6,93 + 9,15 + 8,97 + 1,05 + 1,07 + 1,85 + 1,02 + 23,26 + 22,41 + 2,12 + 1,00 + 19,10 + 34,54 + 131,81 + 26,84 + 8,74 + 21,63) x 0,35 x 0,10) = 20,37m ³
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	20,37	CONCRETAGEM SARJETA = (PERÍMETRO x LARG x ALT) = E00 À E12 + 18,34 = ((31,28 + 60,84 + 132,20 + 36,10 + 6,93 + 9,15 + 8,97 + 1,05 + 1,07 + 1,85 + 1,02 + 23,26 + 22,41 + 2,12 + 1,00 + 19,10 + 34,54 + 131,81 + 26,84 + 8,74 + 21,63) x 0,35 x 0,10) = 20,37m ³
3.0 SERVIÇOS DIVERSOS					
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.008,92	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E12 + 18,34 = (258,34 x 6,50 = 1.679,21m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (329,71m ²) = 2.008,92m ²

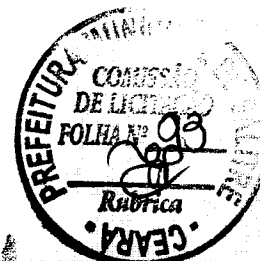
Salviano



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE				
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	DATA: 02/08/2021				
BDI: 26,75%					
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA					
RUA SDO 04					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,06	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR - E00 À E2 + 18,80 = (58,80 x 6,50 = 382,20m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (182,17m ²) = (564,37m ² /10.000) = 0,06ha
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	564,37	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR - E00 À E2 + 18,80 = (58,80 x 6,50 = 382,20m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (182,17m ²) = 564,37m ²
2.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	482,94	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR - E00 À E2 + 18,80 = (58,80 x 6,50 = 341,04m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (141,90m ²) = 482,94m ²
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL.	M	179,14	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 À E2 + 18,80 = ((58,80 x 2) + 6,50 + 18,44 + 1,27 + 1,15 + 5,34 + 5,71 + 2,24 + 2,92 + 1,90 + 4,94 + 1,42 + 1,07 + 1,29 + 5,17 + 2,18) = 179,14m
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,04	ESCAVAÇÃO SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT - E00 À E2 + 18,80 = (((58,80 x 2) + 18,44 + 1,27 + 1,15 + 5,34 + 5,71 + 2,24 + 2,92 + 1,90 + 4,94 + 1,42 + 1,07 + 1,29 + 5,17 + 2,18) x 0,35 x 0,10) = 6,04m ³
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,04	CONCRETAGEM SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E2 + 18,80 = (((58,80 x 2) + 18,44 + 1,27 + 1,15 + 5,34 + 5,71 + 2,24 + 2,92 + 1,90 + 4,94 + 1,42 + 1,07 + 1,29 + 5,17 + 2,18) x 0,35 x 0,10) = 6,04m ³
3.0 SERVIÇOS DIVERSOS					
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	564,37	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR - E00 À E2 + 18,80 = (58,80 x 6,50 = 382,20m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (182,17m ²) = 564,37m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
BDI: 26,75%	

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA JOÃO RAIMUNDO DE ALENCAR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA
------	------	------------------------	------	--------	---------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ~ 5000 M2)	HA	0,13	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E10 + 1,22 = (201,22 x 6,50 = 1.307,93m ²) + ÁREA DAS ENTRADAS = (6,19m ² + 17,58m ² = 23,77m ²) = (1.331,70m ² / 10.000) = 0,13ha
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.331,70	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E10 + 1,22 = (201,22 x 6,50 = 1.307,93m ²) + ÁREA DAS ENTRADAS = (6,19m ² + 17,58m ² = 23,77m ²) = 1.331,70m ²
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.187,79	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E10 + 1,22 = (201,22 x 5,80 = 1.167,08m ²) + ÁREA DAS ENTRADAS = (5,46m ² + 15,25m ² = 20,71m ²) = 1.187,79m ²
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	399,13	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 À E10 + 1,22 = (26,06 + 5,97 + 12,30 + 65,73 + 57,84 + 33,18 + 2,60 + 2,11 + 30,55 + 52,91 + 65,76 + 12,48 + 6,05 + 25,59) = 399,13m
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	13,97	ESCAVAÇÃO SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E10 + 1,22 = ((26,06 + 5,97 + 12,30 + 65,73 + 57,84 + 33,18 + 2,60 + 2,11 + 30,55 + 52,91 + 65,76 + 12,48 + 6,05 + 25,59) x 0,35 x 0,10) = 13,97m ³
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	13,97	CONCRETAGEM SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E10 + 1,22 = ((26,06 + 5,97 + 12,30 + 65,73 + 57,84 + 33,18 + 2,60 + 2,11 + 30,55 + 52,91 + 65,76 + 12,48 + 6,05 + 25,59) x 0,35 x 0,10) = 13,97m ³
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.331,70	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E10 + 1,22 = (201,22 x 6,50 = 1.307,93m ²) + ÁREA DAS ENTRADAS = (6,19m ² + 17,58m ² = 23,77m ²) = 1.331,70m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE				
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	DATA: 02/08/2021				
BDI: 26,75%					
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA					
TRAVESSA JOÃO RAIMUNDO DE ALENCAR					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA

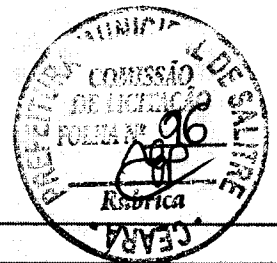
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ~ 5000 M2)	HA	0,08	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 A E06 + 6,23 = (126,23 x 6,50 = 820,50m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (19,85m ²) = (840,35m ² /10.000) = 0,08ha
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	840,35	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 A E06 + 6,23 = (126,23 x 6,50 = 820,50m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (19,85m ²) = 840,35m ²
2.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	749,46	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 A E06 + 6,23 = (126,23 x 5,80 = 732,13m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (17,33m ²) = 749,46m ²
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	249,63	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 A E06 + 6,23 = (1,78 + 52,87 + 66,05 + 126,23 + 2,70) = 249,63m
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	8,74	ESCAVAÇÃO SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 A E06 + 6,23 = ((1,78 + 52,87 + 66,05 + 126,23 + 2,70) x 0,35 x 0,10) = 8,74m ³
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	8,74	CONCRETAGEM SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 A E06 + 6,23 = ((1,78 + 52,87 + 66,05 + 126,23 + 2,70) x 0,35 x 0,10) = 8,74m ³
3.0 SERVIÇOS DIVERSOS					
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	840,35	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 A E06 + 6,23 = (126,23 x 6,50 = 820,50m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (19,85m ²) = 840,35m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE				
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	DATA: 02/08/2021				
BDI: 26,75%					
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA					
RUA SDO 05					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ~ 5000 M2)	HA	0,05	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E03 + 9,75 = (69,75 x 6,50 = 453,38m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (18,70m ²) = (472,08m ² /10.000) = 0,047208
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	472,08	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E03 + 9,75 = (69,75 x 6,50 = 453,38m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (18,70m ²) = 472,08m ²
2.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	420,90	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E03 + 9,75 = (69,75 x 5,80 = 404,55m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (16,35m ²) = 420,90m ²
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	145,34	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 À E03 + 9,75 = (69,76 + 2,37 + 1,98 + 71,23) = 145,34m
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	5,09	ESCAVAÇÃO SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E03 + 9,75 = ((69,76 + 2,37 + 1,98 + 71,23) x 0,35 x 0,10) = 5,09m ³
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,09	CONCRETAGEM SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E03 + 9,75 = ((69,76 + 2,37 + 1,98 + 71,23) x 0,35 x 0,10) = 5,09m ³
3.0 SERVIÇOS DIVERSOS					
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	472,08	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E03 + 9,75 = (69,75 x 6,50 = 453,38m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (18,70m ²) = 472,08m ²



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA SDO 06

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA
------	------	------------------------	------	--------	---------

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,04	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E02 + 4,30 = $(44,30 \times 6,50 = 287,95m^2)$ + ÁREA DAS ENTRADAS = $(13,72 + 16,06 + 24,08 + 16,05 = 69,91m^2)$ = $(357,86m^2/10.000) = 0,04ha$
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	357,86	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E02 + 4,30 = $(44,30 \times 6,50 = 287,95m^2)$ + ÁREA DAS ENTRADAS = $(13,72 + 16,06 + 24,08 + 16,05 = 69,91m^2)$ = $357,86m^2$
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	318,66	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E02 + 4,30 = $(44,30 \times 5,80 = 256,94m^2)$ + ÁREA DAS ENTRADAS = $(12,09 + 14,16 + 21,32 + 14,15 = 61,72m^2)$ = $318,66m^2$
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	103,83	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 À E02 + 4,30 = $(10,05 + 6,50 + 2,37 + 28,93 + 2,37 + 6,50 + 11,64 + 1,70 + 2,35 + 29,07 + 2,35) = 103,83m$
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,18	ESCAVAÇÃO SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E02 + 4,30 = $((10,05 + 2,37 + 28,93 + 2,37 + 11,64 + 1,70 + 2,35 + 29,07 + 2,35) \times 0,35 \times 0,10) = 3,18m^3$
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,18	CONCRETAGEM SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E02 + 4,30 = $((10,05 + 2,37 + 28,93 + 2,37 + 11,64 + 1,70 + 2,35 + 29,07 + 2,35) \times 0,35 \times 0,10) = 3,18m^3$
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	357,86	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E02 + 4,30 = $(44,30 \times 6,50 = 287,95m^2)$ + ÁREA DAS ENTRADAS = $(13,72 + 16,06 + 24,08 + 16,05 = 69,91m^2)$ = $357,86m^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA 101

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA
------	-----	------------------------	------	--------	---------

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,07	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E04 + 18,37 = (98,37 x 6,50 = 639,41m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (12,32m ²) = (651,73m ² /10.000) = 0,07ha
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	651,73	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E04 + 18,37 = (98,37 x 6,50 = 639,41m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (12,32m ²) = 651,73m ²
2.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	581,03	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E04 + 18,37 = (98,37 x 5,80 = 570,55m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (10,48m ²) = 581,03m ²
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	201,62	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 À E04 + 18,37 = (98,55 + 2,35 + 2,36 + 98,36) = 201,62m
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,06	ESCAVAÇÃO SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E04 + 18,37 = ((98,55 + 2,35 + 2,36 + 98,36) x 0,35 x 0,10) = 7,06m ³
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,06	CONCRETAGEM SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E04 + 18,37 = ((98,55 + 2,35 + 2,36 + 98,36) x 0,35 x 0,10) = 7,06m ³
3.0 SERVIÇOS DIVERSOS					
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	651,73	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E04 + 18,37 = (98,37 x 6,50 = 639,41m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (12,32m ²) = 651,73m ²



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

TRAVESSA MANOEL ANTONIO RIBEIRO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA
------	------	------------------------	------	--------	---------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,09	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E05 + 19,28 = (119,28 x 7,00 = 834,96m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (18,82m ²) = (853,78m ² /10.000) = 0,089ha
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	853,78	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E05 + 19,28 = (119,28 x 7,00 = 834,96m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (18,82m ²) = 853,78m ²
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	768,00	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E05 + 19,28 = (119,28 x 6,30 = 751,46m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (16,54m ²) = 768,00m ²
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	237,61	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 À E05 + 19,28 = (96,95 + 2,25 + 6,75 + 2,39 + 12,53 + 7,00 + 16,98 + 92,76) = 237,61m
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,84	ESCAVAÇÃO SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E05 + 19,28 = ((96,95 + 2,25 + 2,39 + 12,53 + 16,98 + 92,76) x 0,35 x 0,10) = 7,84m ³
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,84	CONCRETAGEM SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E05 + 19,28 = ((96,95 + 2,25 + 2,39 + 12,53 + 16,98 + 92,76) x 0,35 x 0,10) = 7,84m ³
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	853,78	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E05 + 19,28 = (119,28 x 7,00 = 834,96m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (18,82m ²) = 853,78m ²

Salviano L. de Alencar



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE				
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	DATA: 02/08/2021				
BDI: 26,75%					
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA					
RUA PROJETADA 01					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,19	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E15 + 11,67 = (311,67 x 6,00 = 1.870,02m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (27,89m ²) = (1.897,91m ² /10.000) = 0,19ha
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.897,91	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E15 + 11,67 = (311,67 x 6,00 = 1.870,02m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (27,89m ²) = 1.897,91m²
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.676,26	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E15 + 11,67 = (311,67 x 5,30 = 1.651,85m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (24,41m ²) = 1.676,26m²
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	632,79	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 À E15 + 11,67 = (58,14 + 96,04 + 100,33 + 61,95 + 1,62 + 3,09 + 57,18 + 100,30 + 95,99 + 58,15) = 632,79m
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	22,15	ESCAVAÇÃO SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E15 + 11,67 = ((58,14 + 96,04 + 100,33 + 61,95 + 1,62 + 3,09 + 57,18 + 100,30 + 95,99 + 58,15) x 0,35 x 0,10) = 22,15m³
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	22,15	CONCRETAGEM SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E15 + 11,67 = ((58,14 + 96,04 + 100,33 + 61,95 + 1,62 + 3,09 + 57,18 + 100,30 + 95,99 + 58,15) x 0,35 x 0,10) = 22,15m³
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.897,91	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E15 + 11,67 = (311,67 x 6,00 = 1.870,02m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (27,89m ²) = 1.897,91m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA PROJETADA 02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA
------	------	------------------------	------	--------	---------

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,29	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E25 + 19,09 = (519,09 x 5,50) = (2.855,00m ² / 10.000) = 0,29ha
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.855,00	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E25 + 19,09 = (519,09 x 5,50) = 2.855,00m²
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.491,63	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E25 + 19,09 = (519,09 x 4,80) = 2.491,63m²
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.010,40	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 À E25 + 19,09 = (6,93 + 13,32 + 7,13 + 22,64 + 14,60 + 5,49 + 21,93 + 26,55 + 9,16 + 46,78 + 1,64 + 3,62 + 49,97 + 58,69 + 6,45 + 34,04 + 31,48 + 7,74 + 9,28 + 47,13 + 56,37 + 22,35 + 22,38 + 56,53 + 46,79 + 9,47 + 3,96 + 7,06 + 31,04 + 33,82 + 6,37 + 58,66 + 50,20 + 15,52 + 46,92 + 9,66 + 26,66 + 22,49 + 4,77 + 26,68 + 7,22 + 13,83 + 7,08) = 1.010,40 m
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	35,36	ESCAVAÇÃO SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E25 + 19,09 = ((6,93 + 13,32 + 7,13 + 22,64 + 14,60 + 5,49 + 21,93 + 26,55 + 9,16 + 46,78 + 1,64 + 3,62 + 49,97 + 58,69 + 6,45 + 34,04 + 31,48 + 7,74 + 9,28 + 47,13 + 56,37 + 22,35 + 22,38 + 56,53 + 46,79 + 9,47 + 3,96 + 7,06 + 31,04 + 33,82 + 6,37 + 58,66 + 50,20 + 15,52 + 46,92 + 9,66 + 26,66 + 22,49 + 4,77 + 26,68 + 7,22 + 13,83 + 7,08) x 0,35 x 0,10) = 35,36 m³
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	35,36	CONCRETAGEM SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E25 + 19,09 = ((6,93 + 13,32 + 7,13 + 22,64 + 14,60 + 5,49 + 21,93 + 26,55 + 9,16 + 46,78 + 1,64 + 3,62 + 49,97 + 58,69 + 6,45 + 34,04 + 31,48 + 7,74 + 9,28 + 47,13 + 56,37 + 22,35 + 22,38 + 56,53 + 46,79 + 9,47 + 3,96 + 7,06 + 31,04 + 33,82 + 6,37 + 58,66 + 50,20 + 15,52 + 46,92 + 9,66 + 26,66 + 22,49 + 4,77 + 26,68 + 7,22 + 13,83 + 7,08) x 0,35 x 0,10) = 35,36 m³
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.855,00	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E25 + 19,09 = (519,09 x 5,50) = 2.855,00m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE				
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE				
	DATA: 02/08/2021				
BDI: 26,75%					
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA					
RUA PROJETADA 03					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,03	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E2 + 11,41 = (51,41 x 5,20 = 267,33m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (22,99m ²) = 290,32m ² / 10.000 = 0,03ha
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	290,32	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E2 + 11,41 = (51,41 x 5,20 = 267,33m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (22,99m ²) = 290,32m ²
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	251,15	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E2 + 11,41 = (51,41 x 4,50 = 231,35m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (19,80m ²) = 251,15m ²
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	115,71	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 À E2 + 11,41 = (49,99 + 5,20 + 60,52) = 115,71m
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,87	ESCAVAÇÃO SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E2 + 11,41 = ((49,99 + 60,52) x 0,35 x 0,10) = 3,87m ³
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,87	ESCAVAÇÃO SARJETA = PERÍMETRO x LARG x ALT = E00 À E2 + 11,41 = ((49,99 + 60,52) x 0,35 x 0,10) = 3,87m ³
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	290,32	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E2 + 11,41 = (51,41 x 5,20 = 267,33m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (22,99m ²) = 290,32m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



MEMÓRIA DE CÁLCULO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA SDO 07

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA
------	------	------------------------	------	--------	---------

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,06	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E6 + 0,62 = (120,62 x 5,00 = 603,10m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (11,24m ²) = (614,34m ² / 10.000) = 0,06ha
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	614,34	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E6 + 0,62 = (120,62 x 5,00 = 603,10m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (11,24m ²) = 614,34m ²
2.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	528,09	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E6 + 0,62 = (120,62 x 4,30 = 518,67m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (9,42m ²) = 528,09m ²
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	242,95	PERÍMETRO DO MEIO FIO = E00 À E2 + 8,93 = (5,00 + 5,60 + 2,36 + 5,00 + 2,35 + 41,40 + 65,50 + 5,00 + 65,74 + 44,53 + 0,47) = 242,95m
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,98	ESCAVAÇÃO SARJETA = (PERÍMETRO x LARG x ALT) = E00 À E2 + 8,93 = ((5,60 + 2,36 + 2,35 + 41,40 + 65,50 + 65,74 + 44,53 + 0,47) x 0,35 x 0,10) = 7,98m ³
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,98	CONCRETAGEM SARJETA = (PERÍMETRO x LARG x ALT) = E00 À E2 + 8,93 = ((5,60 + 2,36 + 2,35 + 107,01 + 110,14 + 0,47) x 0,35 x 0,10) = 7,98m ³
3.0 SERVIÇOS DIVERSOS					
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	614,34	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR = E00 À E6 + 0,62 = (120,62 x 5,00 = 603,10m ²) + ÁREA DA ENTRADA = (11,24m ²) = 614,34m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA SDO 01

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	5,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,10
2.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	966,44
2.3	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	852,09
3.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	330,33
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	11,25
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	11,25
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	966,44

RUA SDO 02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,05
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	480,13
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	431,83
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	137,65
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,82
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,82
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	480,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE / CE

CNPJ: 12.464.491/0001-00

PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE / CE

Salviano L. de Alencar

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 061612664-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA SÃO BENEDITO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,13
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.268,35
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.131,75
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	378,27
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	13,01
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	13,01
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.268,35

RUA SDO 03 - TRECHO 01

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,02
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	152,29
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	130,82
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	65,78
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2,13
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,13
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	152,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
BDI: 26,75%	

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA SDO 03 - TRECHO 02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,04
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	422,57
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	380,08
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	127,85
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,23
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,23
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	422,57

RUA SANTO ANTONIO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

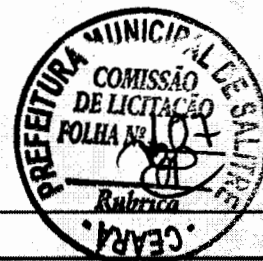
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,20
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.008,92
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.792,53
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	594,03
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	20,37
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	20,37
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.008,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA SDO 04

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,06
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	564,37
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	482,94
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	179,14
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,04
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,04
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	564,37

RUA JOÃO RAIMUNDO DE ALENCAR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,13
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.331,70
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.187,79
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	399,13
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	13,97
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	13,97
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.331,70

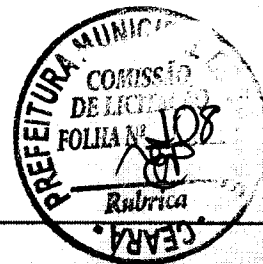




PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

TRAVESSA JOÃO RAIMUNDO DE ALENCAR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,08
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	840,35
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	749,46
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	249,63
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	8,74
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	8,74
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	840,35

RUA SDO 05

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,05
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	472,08
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	420,90
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	145,34
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	5,09
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,09
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	472,08



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
BDI: 26,75%	

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA SDO 06

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,04
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	357,86
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	318,66
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	103,83
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,18
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,18
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	357,86

RUA 101

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,07
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	651,73
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	581,03
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	201,62
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,06
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,06
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	651,73

S. Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

TRAVESSA MANOEL ANTONIO RIBEIRO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,09
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	853,78
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	768,00
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	237,61
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,84
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,84
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	853,78

RUA PROJETADA 01

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,19
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.897,91
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.676,26
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	632,79
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	22,15
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	22,15
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.897,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA PROJETADA 02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,29
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.855,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.491,63
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.010,40
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	35,36
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	35,36
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.855,00

RUA PROJETADA 03

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,03
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	290,32
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	251,15
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	115,71
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	3,87
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	3,87
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	290,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

RUA SDO 07

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
------	------	------------------------	------	------------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	0,06
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	614,34
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	528,09
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	242,95
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,98
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,98
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	614,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



ORÇAMENTO CONSOLIDADO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE						
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE						
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE						
	DATA: 02/08/2021						
BDE: 26,75%							
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					RS35.373,05
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	5,00	R\$5.581,55	R\$7.074,61	R\$35.373,05
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					RS46.564,35
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)	HA	1,63	R\$476,51	R\$603,98	R\$984,49
2.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	16.028,14	R\$2,13	R\$2,70	R\$43.275,98
2.3	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$151,47	R\$191,99	R\$2.303,88
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					RS914.955,15
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	14.175,01	R\$36,65	R\$46,45	R\$658.429,21
3.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	5.152,06	R\$23,80	R\$30,17	R\$155.437,65
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	177,09	R\$45,56	R\$57,75	R\$10.226,95
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	177,09	R\$404,80	R\$513,08	R\$90.861,34
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS					RS23.721,65
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	16.028,14	R\$1,17	R\$1,48	R\$23.721,65
TOTAL GERAL							RS 1.020.614,20

ESTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR DE R\$1.020.614,20 (UM MILHÃO, VINTE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PROF: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	TOTAL PARCELA
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$35.373,05	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			R\$7.074,61	R\$7.074,61	R\$7.074,61	R\$7.074,61	R\$7.074,61	R\$35.373,05
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$46.564,35	25,97%	15,65%	17,90%	19,75%	20,73%	100,00%
			R\$12.092,76	R\$7.287,32	R\$8.335,02	R\$9.196,46	R\$9.652,79	R\$46.564,35
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$914.955,15	25,97%	15,65%	17,90%	19,75%	20,73%	100,00%
			R\$237.613,85	R\$143.190,48	R\$163.776,97	R\$180.703,64	R\$189.670,20	R\$914.955,14
4	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$23.721,65	25,97%	15,65%	17,90%	19,75%	20,73%	100,00%
			R\$6.160,53	R\$3.712,44	R\$4.246,18	R\$4.685,03	R\$4.917,50	R\$23.721,66
TOTAL GERAL		R\$1.020.614,20	R\$262.941,73	R\$161.264,83	R\$183.482,78	R\$201.659,74	R\$211.315,10	R\$1.020.614,20
			R\$262.941,73	R\$161.264,83	R\$183.482,78	R\$201.659,74	R\$211.315,10	R\$1.020.614,20

Salitre



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
BDI: 26,75%	

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2) - HA

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	75,0454	150,0900
I0758 NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,6895	2,7600
I0775 TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,3612	5,4400
Total:				158,2900

MAO DE OBRA

I0037 AJUDANTE	H	4,0000	16,7700	67,0800
I2382 NIVELADOR	H	4,0000	24,8600	99,4400
I2445 TOPOGRAFO	H	5,0000	30,3400	151,7000
Total:				318,2200

Total Simples: 476,51

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor Geral: 476,51

Valor BDI (26,75%): 127,47

Valor com BDI: 603,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE			
		OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE			
		LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE			
		DATA: 02/08/2021			
		BDI: 26,75%			
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA					
C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CH)	H	0,0011	48,6827	0,0549
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CH)	H	0,0022	62,1534	0,1371
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CH)	H	0,0017	55,8815	0,0946
I0625	GRADE DE DISCOS (CH)	H	0,0004	2,7079	0,0010
I0642	MOTO NIVELADORA (CH)	H	0,0000	76,5747	0,0000
I0667	TRATOR DE PNEUS (CH)	H	0,0004	27,3511	0,0105
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	159,4976	0,6380
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	179,5523	0,0645
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	170,9808	0,1491
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,0798	0,0089
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	218,3516	0,5599
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	97,4393	0,2124
Total:					1,9300
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0128	15,5500	0,1994
Total:					0,1994
Total Simples:					2,13
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor Geral:					2,13
Valor BDI (26,75%):					0,57
Valor com BDI:					2,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,0000	15,5500	31,1000
Total:					31,1000
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3000
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7500
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	15,5400	2,3300
Total:					120,3700
Total Simples:					151,47
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor Geral:					151,47
Valor BDI (26,75%):					40,52
Valor com BDI:					191,99

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,0800	1,2000
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9300	0,8400
Total:					2,0400
MAO DE OBRA					
I0445	CALCETEIRO	H	0,3000	20,7700	6,2300
I2543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
Total:					15,5600
MATERIAIS					
I0111	ARELA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1300
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9100
Total:					19,0400
Total Simples:					36,65
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor Geral:					36,65
Valor BDI (26,75%):					9,80
Valor com BDI:					46,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

C0365 - BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	20,7700	3,1155
I2543	SERVENTE	H	0,2500	15,5500	3,8875
Total:					7,0000

MATERIAIS

I2544	FORMA METALICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,4400	3,4400
Total:					3,4400

SERVIÇOS

C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,5000	1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	41,2100	0,6181
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	4,1400	0,1532
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	337,0800	11,4606
Total:					13,3600

Total Simples: 23,80

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor Geral: 23,80

Valor BDI (26,75%): 6,37

Valor com BDI: 30,17

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,9300	15,5500	45,5600
Total:					45,5600

Total Simples: 45,56

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor Geral: 45,56

Valor BDI (26,75%): 12,19

Valor com BDI: 57,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	10,0000	15,5500	155,5000
Total:					155,5000
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	67,5000	52,5200
I0280	BRITA	M3	0,9658	76,1900	73,5800
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5600	123,2000
Total:					249,3000
Total Simples:					404,80
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor Geral:					404,80
Valor BDI (26,75%):					108,28
Valor com BDI:					513,08

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0750	15,5500	1,1700
Total:					1,1700
Total Simples:					1,17
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor Geral:					1,17
Valor BDI (26,75%):					0,31
Valor com BDI:					1,48

Bilsons



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



COMPOSIÇÃO DO PREÇO DO ITEM "ADMINISTRAÇÃO DA OBRA"	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE					
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE					
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE					
	DATA: 02/08/2021					
	BDI: 26,75%					
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1.0	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	MÊS	0,4252	5.868,9200	2.495,6000
2.0	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	MÊS	0,2126	14.514,4600	3.085,9500
TOTAL MAO DE OBRA:						5.581,55
VALOR BDI (26,75%):						1.493,06
VALOR COM BDI:						7.074,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

HORISTA = 83,85%

MENSALISTA = 47,76%

A + B + C + D



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



COMPOSIÇÃO DO BDI	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
	DATA: 02/08/2021
	BDI: 26,75%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

COD	DESCRIÇÃO	%
------------	------------------	----------

DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11
R	RISCOS	0,56

BENEFÍCIO		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,40
L	LUCRO	7,30

IMPOSTOS		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS		10,15

BDI =	26,75%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PARCELA DO B.D.I	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

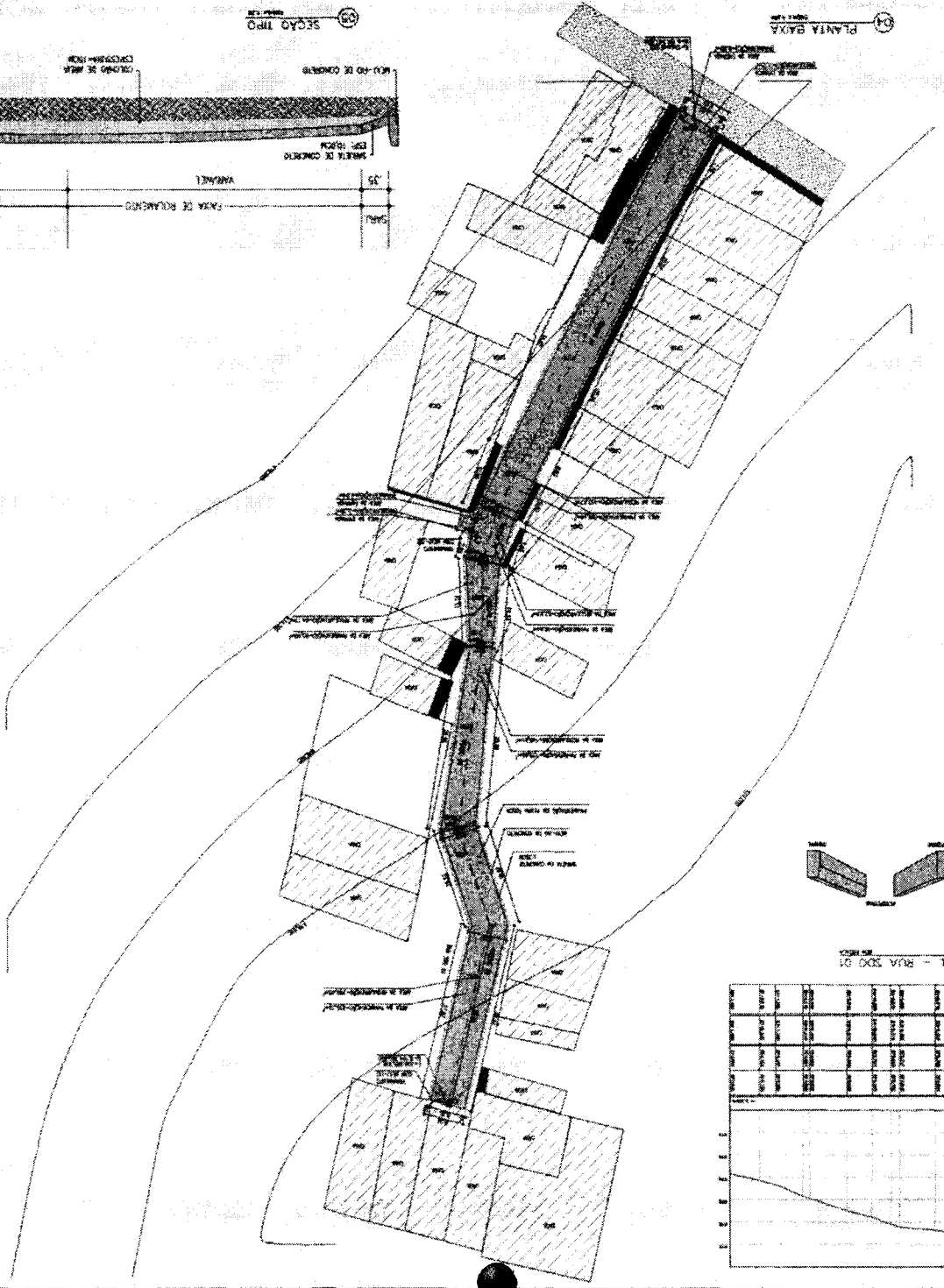
VALORES DE B.D.I POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatadas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Forneimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

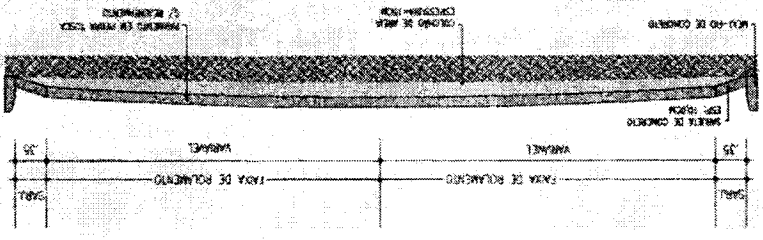
Handwritten signature

Salitre

34 PLANTA BAIXA



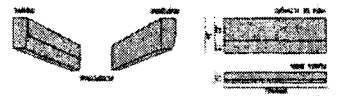
35 SEÇÃO TIPO



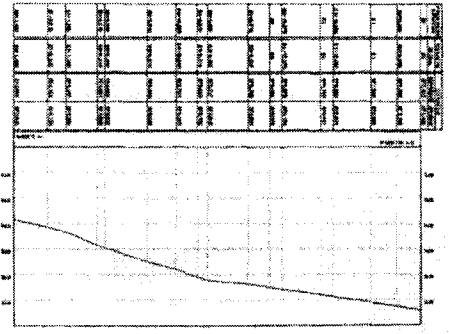
36 DETALHE SARETIA



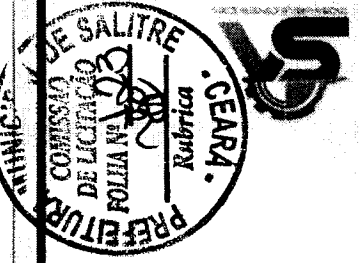
37 DETALHE MEIO FIO



38 PERFIL LONGITUDINAL - RUA 200 01



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	100,00	100,00
2	1	m	100,00	100,00
3	1	m	100,00	100,00
4	1	m	100,00	100,00
5	1	m	100,00	100,00
6	1	m	100,00	100,00
7	1	m	100,00	100,00
8	1	m	100,00	100,00
9	1	m	100,00	100,00
10	1	m	100,00	100,00



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	100,00	100,00
2	1	m	100,00	100,00
3	1	m	100,00	100,00
4	1	m	100,00	100,00
5	1	m	100,00	100,00
6	1	m	100,00	100,00
7	1	m	100,00	100,00
8	1	m	100,00	100,00
9	1	m	100,00	100,00
10	1	m	100,00	100,00



39 ESCALA 1:500

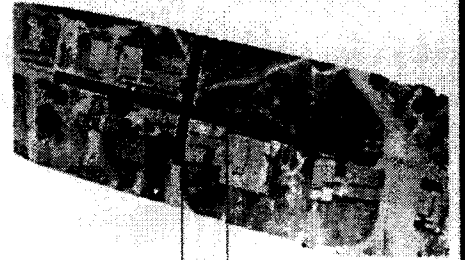


Plataforma



SIRGAS 2000 1
MERIDIANO 19°W

PLANTAS SINDRÃO



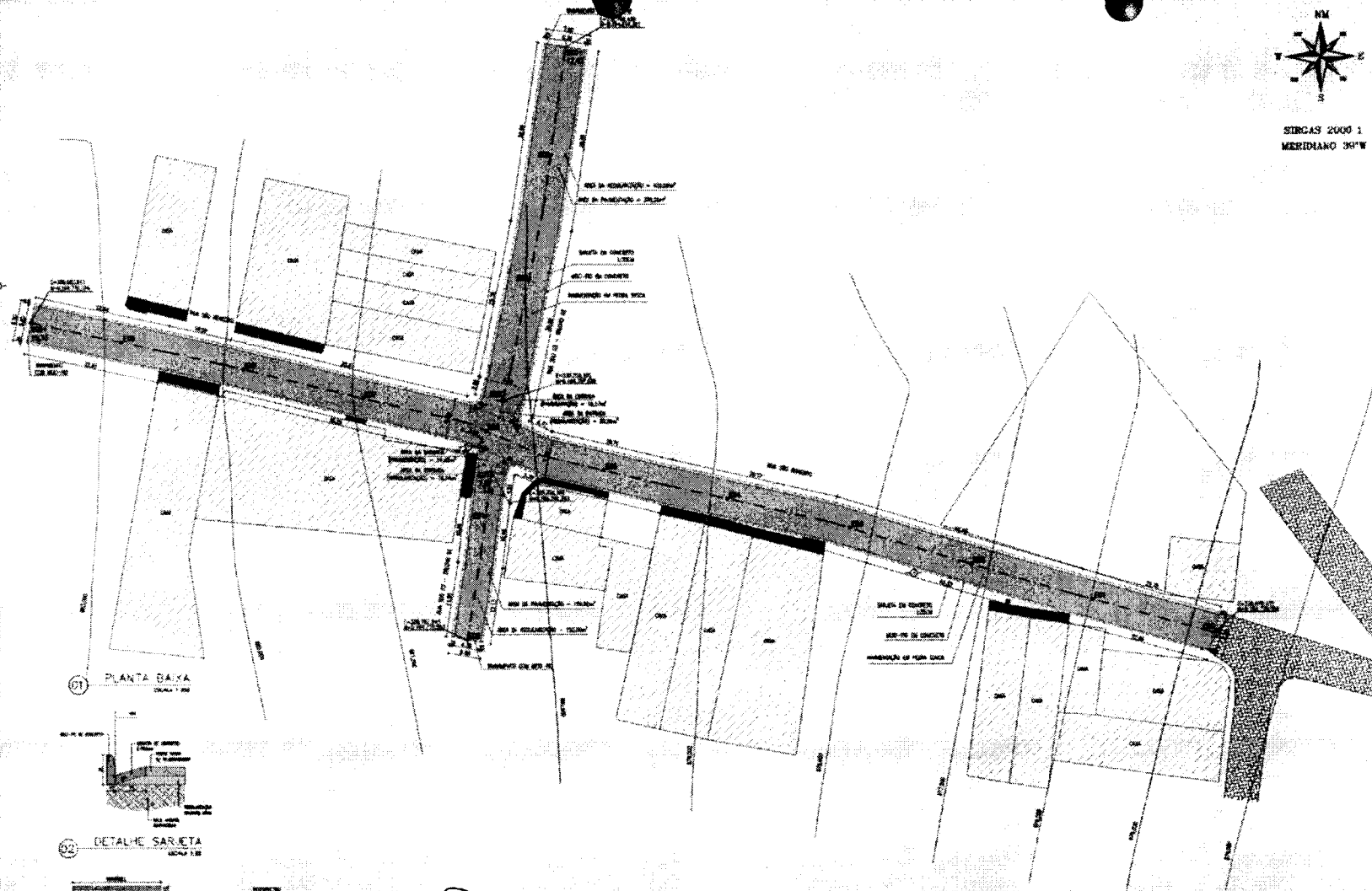
RUA DO OS
RUA SÃO BENEDITO

LEGENDA ÁREAS

- CADA UNIFORME
- MANEIORES DRENTE
- DRENTE DRENTE
- MANEIORES DE PELA RUA V. ALINHAMENTO + DRENTE
- RUA V. A. DRENTE
- RUA V. A. DRENTE

QUADRO DE COORDENADAS

LINEA	COORDENADA	1	2	3	4	5	6
100 + 00.00	22 + 514.15	22.51415	22.51415	22.51415	22.51415	22.51415	22.51415
100 + 00.00	22 + 514.15	22.51415	22.51415	22.51415	22.51415	22.51415	22.51415

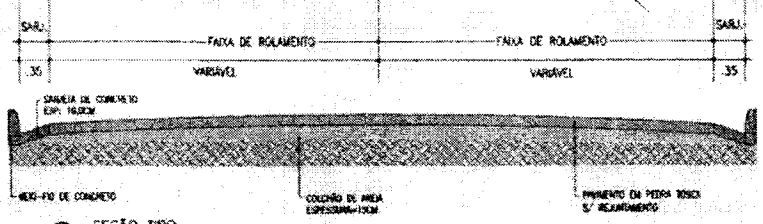


01 PLANTA BAIXA

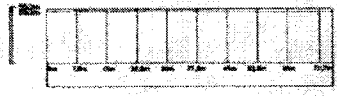
02 DETALHE SARETA

03 DETALHE MEIO FIO

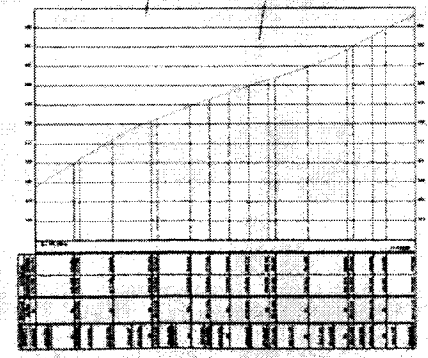
Roberto



04 SEÇÃO TIPO



05 PERFIL LONGITUDINAL - RUA SÃO BENEDITO

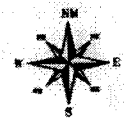


06 PERFIL LONGITUDINAL - RUA SÃO BENEDITO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

PLANTA DE SIRGAS



SIRGAS 2000 1
MERIDIANO 05°W



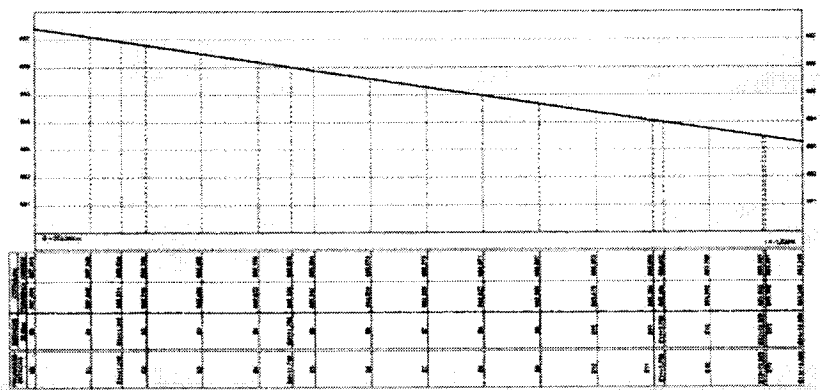
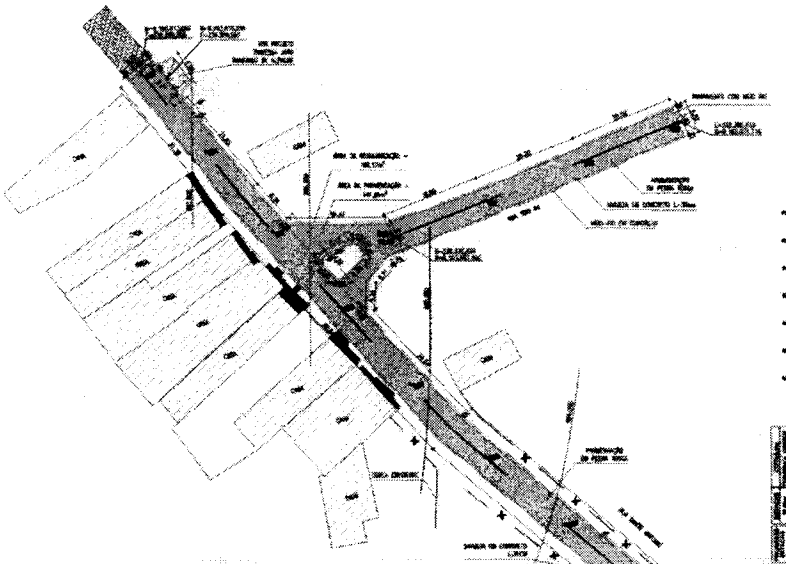
RUA 300 DE
RUA SANTO ANTONIO

LEGENDA / ÁREAS

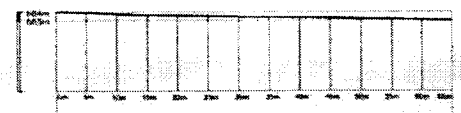
	CARRILHÃO
	PAVIMENTO CARROÇA
	CALÇA DE FORTALEÇA
	PAVIMENTO DE PISA, TELA E REFORÇO A BORDA
	MEIO-FIO E CORTINA
	MURTO E CORTINA
	CUBA DE REJEITO

QUADRO DE COORDENADAS

LINEA	COORDENADA X	COORDENADA Y	COORDENADA X	COORDENADA Y
ALINHAMENTO	100 + 110 + 15,0	120 000,00	6 350,00	6 350,00
MEIO-FIO	100 + 110 + 15,0	120 000,00	6 350,00	6 350,00



04 PERFIL LONGITUDINAL - RUA SANTO ANTONIO
EM METROS

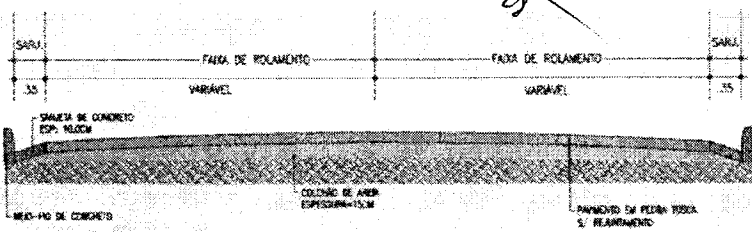


05 PERFIL LONGITUDINAL - R. 300 DE
EM METROS

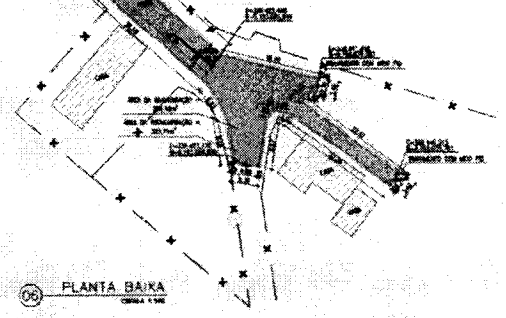
01 DETALHE SARRIETA
EM METROS



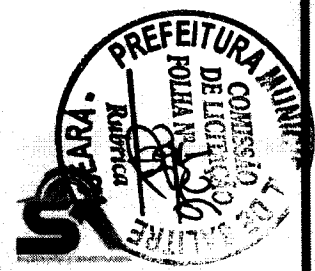
02 DETALHE MEIO FIO
EM METROS



03 SEÇÃO TIPO
EM METROS



06 PLANTA BAIXA
EM METROS

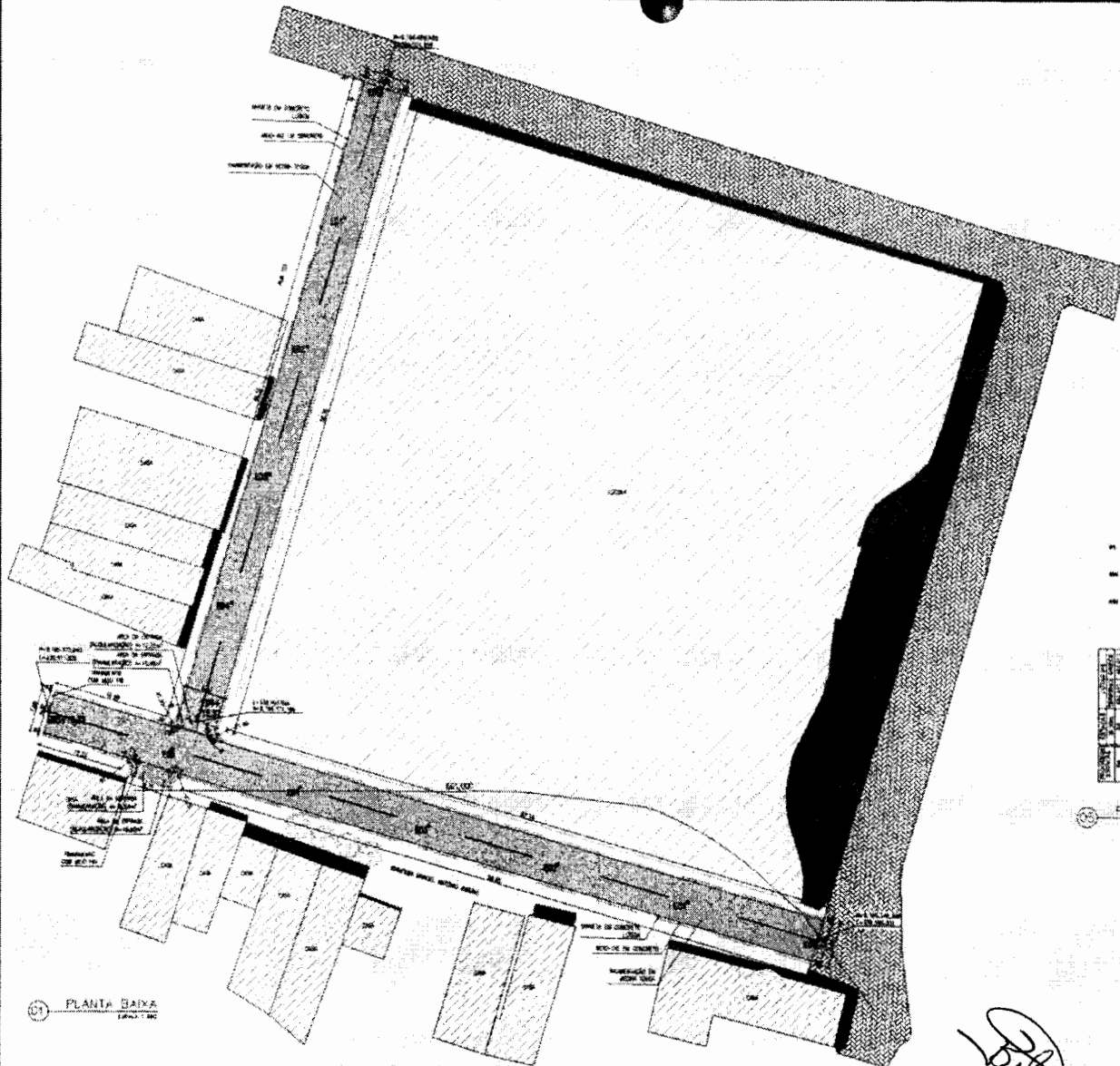


ANEXO 01 - PROJETO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

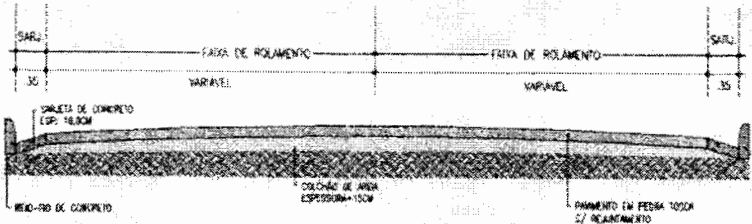
APROVADO



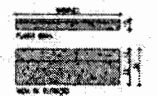
PROJETO	PROJETADE	PROJETADE	PROJETADE
PROJETO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	PROJETADE	PROJETADE	PROJETADE
PROJETADE	PROJETADE	PROJETADE	PROJETADE
PROJETADE	PROJETADE	PROJETADE	PROJETADE



01 PLANTA BAIXA



02 SEÇÃO TIPO



03 DETALHE SARJETA

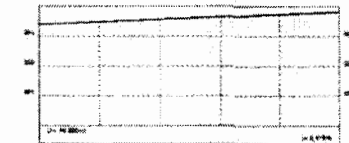


04 DETALHE MEIO-FIO

Projeto

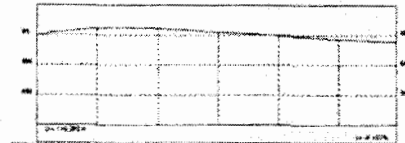


SIRGAS 2000 1
MERIDIANO 30°W



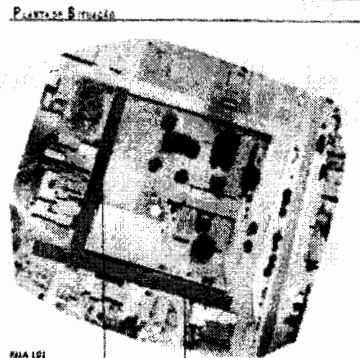
ESTRUTURA	PROFUNDIDADE	DIÂMETRO	QUANTIDADE	PROFUNDIDADE	DIÂMETRO	QUANTIDADE
1	1,00	100	1	1,00	100	1
2	1,50	150	1	1,50	150	1
3	2,00	200	1	2,00	200	1
4	2,50	250	1	2,50	250	1
5	3,00	300	1	3,00	300	1
6	3,50	350	1	3,50	350	1
7	4,00	400	1	4,00	400	1
8	4,50	450	1	4,50	450	1
9	5,00	500	1	5,00	500	1
10	5,50	550	1	5,50	550	1
11	6,00	600	1	6,00	600	1
12	6,50	650	1	6,50	650	1
13	7,00	700	1	7,00	700	1
14	7,50	750	1	7,50	750	1
15	8,00	800	1	8,00	800	1
16	8,50	850	1	8,50	850	1
17	9,00	900	1	9,00	900	1
18	9,50	950	1	9,50	950	1
19	10,00	1000	1	10,00	1000	1

05 PERFIL LONGITUDINAL - RUA 101



ESTRUTURA	PROFUNDIDADE	DIÂMETRO	QUANTIDADE	PROFUNDIDADE	DIÂMETRO	QUANTIDADE
1	1,00	100	1	1,00	100	1
2	1,50	150	1	1,50	150	1
3	2,00	200	1	2,00	200	1
4	2,50	250	1	2,50	250	1
5	3,00	300	1	3,00	300	1
6	3,50	350	1	3,50	350	1
7	4,00	400	1	4,00	400	1
8	4,50	450	1	4,50	450	1
9	5,00	500	1	5,00	500	1
10	5,50	550	1	5,50	550	1
11	6,00	600	1	6,00	600	1
12	6,50	650	1	6,50	650	1
13	7,00	700	1	7,00	700	1
14	7,50	750	1	7,50	750	1
15	8,00	800	1	8,00	800	1
16	8,50	850	1	8,50	850	1
17	9,00	900	1	9,00	900	1
18	9,50	950	1	9,50	950	1
19	10,00	1000	1	10,00	1000	1

06 PERFIL LONGITUDINAL - TV. MANOEL ANTONIO RIBEIRO



PLATA 101
TRAVESSA MANOEL ANTONIO RIBEIRO

Legend of Areas

- CARGA CONVULSA
- CARGA CONVULSA
- MANEIO CONVULSA
- CARGA CONVULSA
- MANEIO CONVULSA
- MANEIO CONVULSA

Quotas of Coordinates

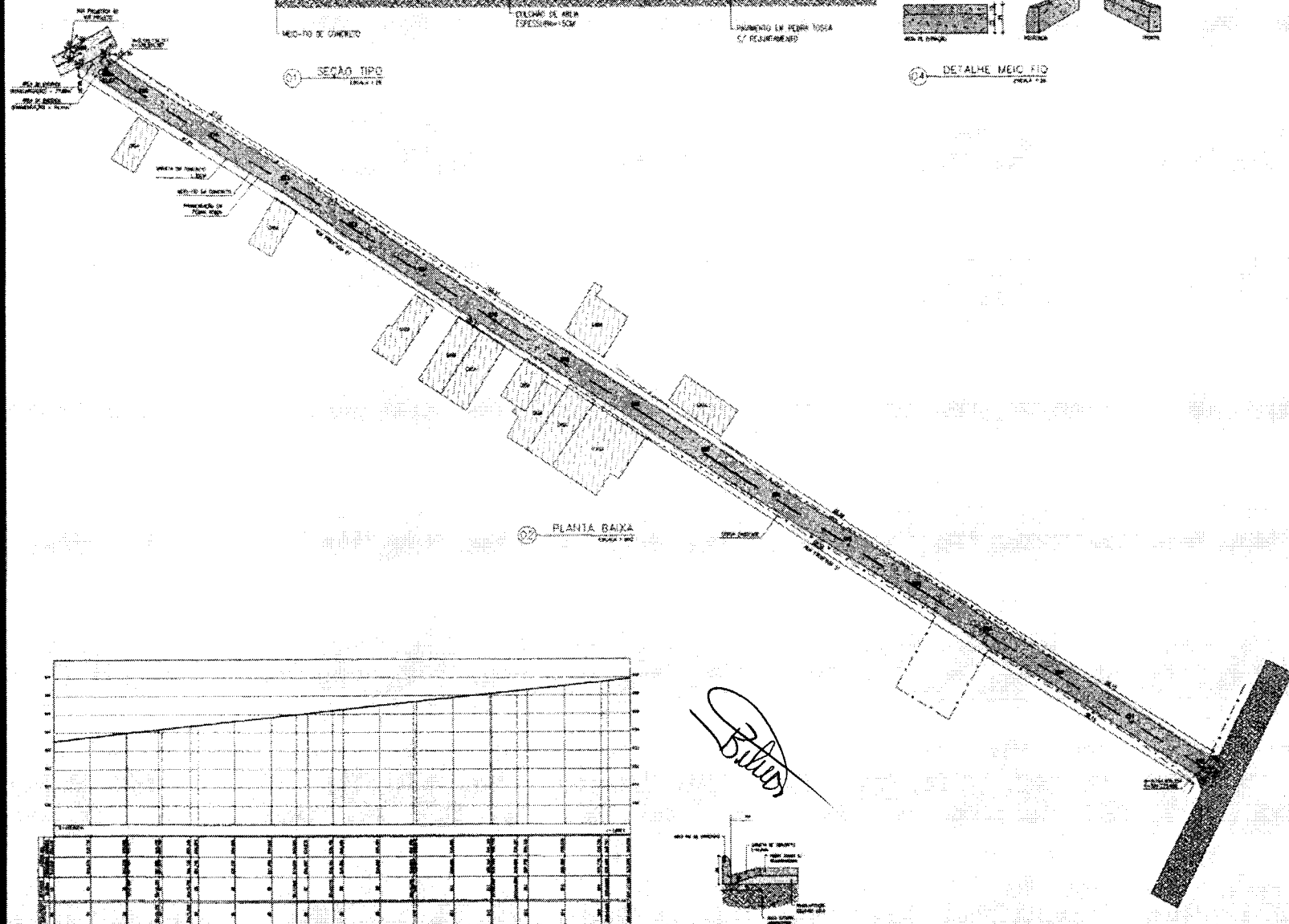
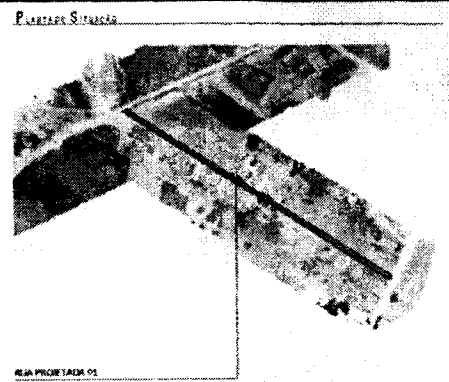
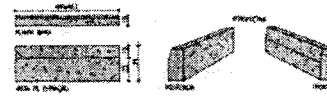
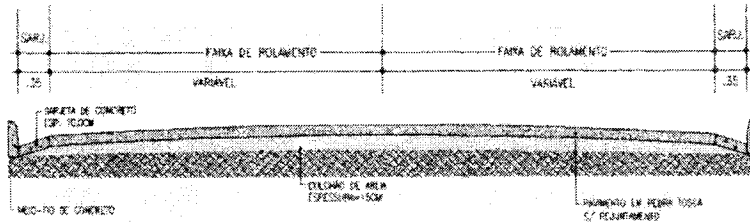
ALTA	PROFUNDIDADE	DIÂMETRO	QUANTIDADE	PROFUNDIDADE	DIÂMETRO	QUANTIDADE
1	1,00	100	1	1,00	100	1
2	1,50	150	1	1,50	150	1
3	2,00	200	1	2,00	200	1
4	2,50	250	1	2,50	250	1
5	3,00	300	1	3,00	300	1
6	3,50	350	1	3,50	350	1
7	4,00	400	1	4,00	400	1
8	4,50	450	1	4,50	450	1
9	5,00	500	1	5,00	500	1
10	5,50	550	1	5,50	550	1
11	6,00	600	1	6,00	600	1
12	6,50	650	1	6,50	650	1
13	7,00	700	1	7,00	700	1
14	7,50	750	1	7,50	750	1
15	8,00	800	1	8,00	800	1
16	8,50	850	1	8,50	850	1
17	9,00	900	1	9,00	900	1
18	9,50	950	1	9,50	950	1
19	10,00	1000	1	10,00	1000	1



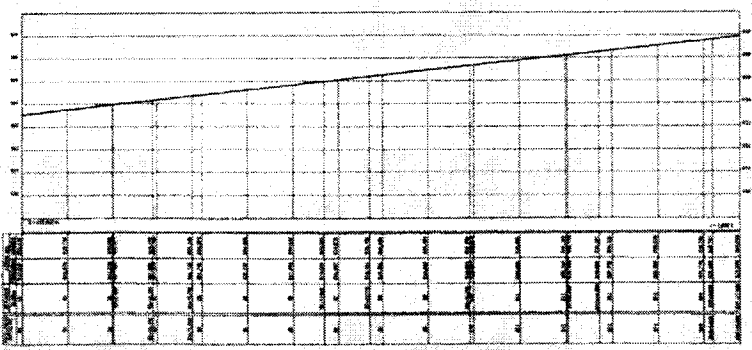
CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2013
RUBRICA Nº 003/2013

Salitre
MUDAR PARA AVANÇAR

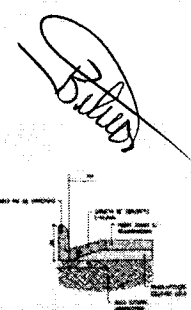
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	100,00	100,00
2	1	m	150,00	150,00
3	1	m	200,00	200,00
4	1	m	250,00	250,00
5	1	m	300,00	300,00
6	1	m	350,00	350,00
7	1	m	400,00	400,00
8	1	m	450,00	450,00
9	1	m	500,00	500,00
10	1	m	550,00	550,00
11	1	m	600,00	600,00
12	1	m	650,00	650,00
13	1	m	700,00	700,00
14	1	m	750,00	750,00
15	1	m	800,00	800,00
16	1	m	850,00	850,00
17	1	m	900,00	900,00
18	1	m	950,00	950,00
19	1	m	1000,00	1000,00



PLANTA BAIXA



PERFIL LONGITUDINAL - RUA PROJETA DA 01



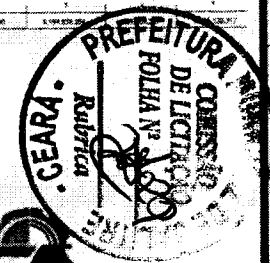
DETALHE SARJETA

LEGENDA / ÁREAS

○	ÁREA DE PAVIMENTO
○	ÁREA DE CIMENTO
○	ÁREA DE CONCRETO
○	ÁREA DE REFORÇAMENTO
○	ÁREA DE ENLASE
○	ÁREA DE ENLASE

Quadro de Coordenadas

NO	ESTACIONAMENTO	X	Y
PROJETA DA 01	100 x 100 x 100	100.000	100.000



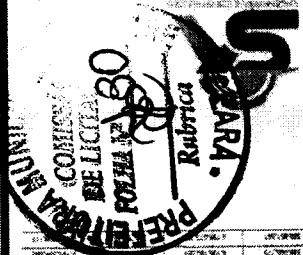
SEU PROJETO AUTORIZADO SOB O SIGILO DA LEI Nº 13.222/2015



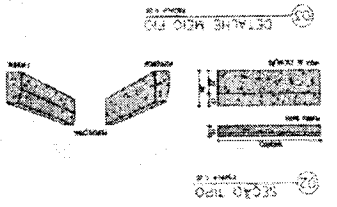
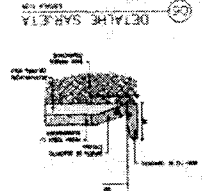
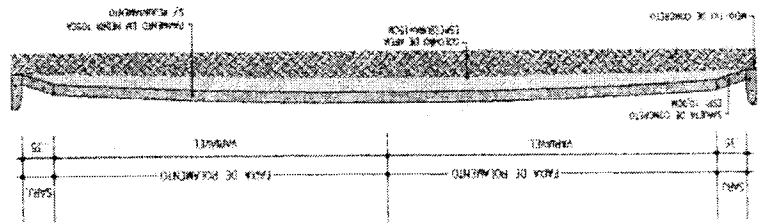
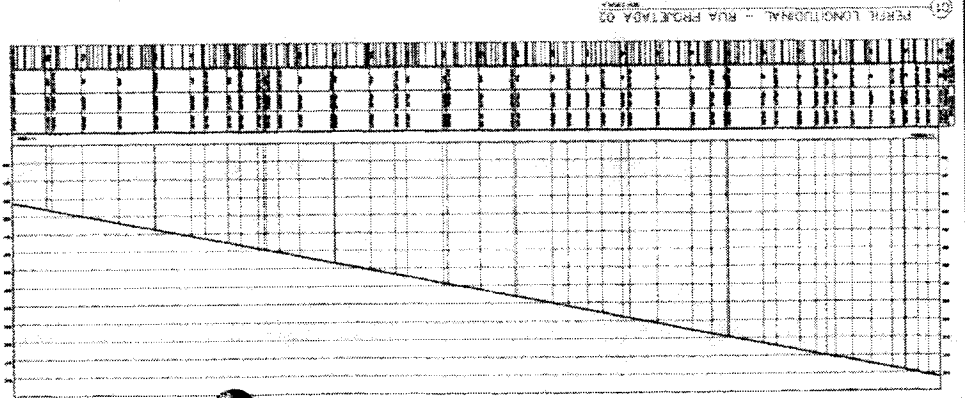
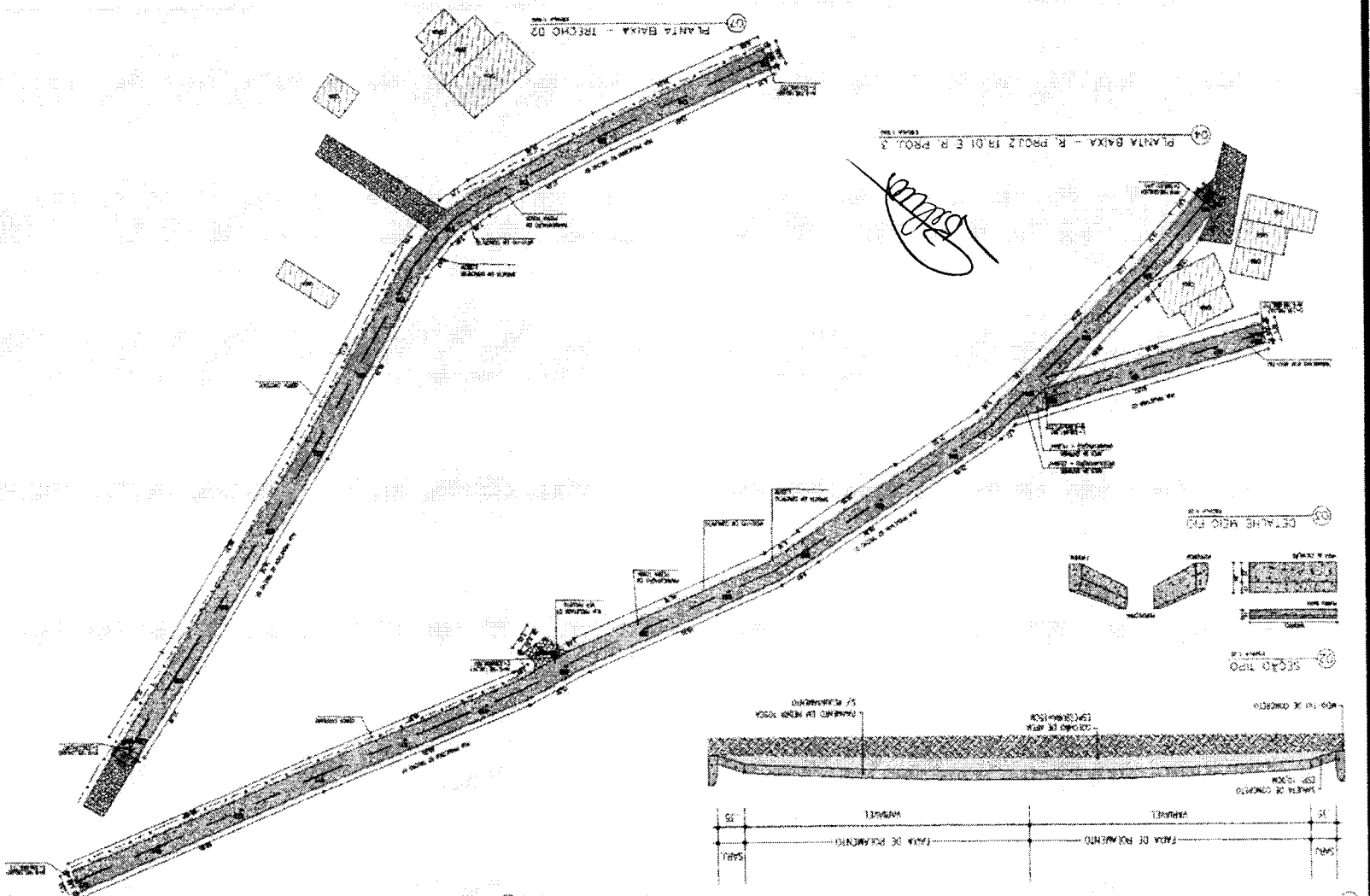
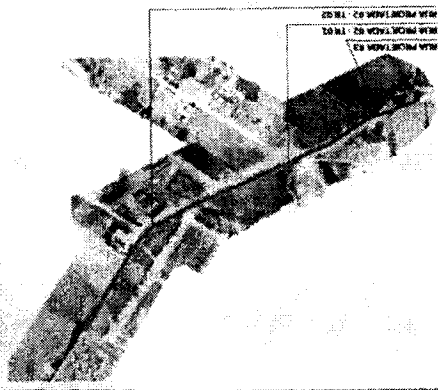
Formularios de aprovação e documentação técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DATA
1	PROJETO DE ARQUITETURA	APROVADO	10/10/2023
2	PROJETO DE ENGENHARIA	APROVADO	10/10/2023
3	PROJETO DE LICITAÇÃO	APROVADO	10/10/2023
4	PROJETO DE EXECUÇÃO	APROVADO	10/10/2023

PROYECTO	REVISOR	FECHA
CONTRACTANTE	PROYECTANTE	ESCALA
PROYECTO	PROYECTANTE	ESCALA
PROYECTO	PROYECTANTE	ESCALA
PROYECTO	PROYECTANTE	ESCALA



LEGENDA	DESCRIÇÃO
○	ALCANTARAL
○	VAZÃO DE DRENAGEM
○	VAZÃO DE DRENAGEM
○	VAZÃO DE DRENAGEM
○	VAZÃO DE DRENAGEM
○	VAZÃO DE DRENAGEM
○	VAZÃO DE DRENAGEM
○	VAZÃO DE DRENAGEM





ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2021.10.19.01FG
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.19.01FG

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 2021.10.19.01FG, com data de abertura marcada para o dia ___ de ___ de 2021, às __:__ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, S/N, Centro, em Salitre, Ceará.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento no município de Salitre/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento no município de Salitre/CE.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

Validade da Proposta:

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

_____, ____ de ____ de ____.

Identificação/Carimbo



ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2021.10.19.01FG
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.19.01FG
CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE SALITRE, CNPJ nº _____, com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo _____, Sr(a). _____ e _____, CNPJ nº _____, situado na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº _____ e do CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº _____, na modalidade Tomada de Preços nº _____, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº _____, devidamente homologada pelo Ord. de Despesas do Fundo _____, e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá prazo de vigência _____.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 15 (dias) dias úteis após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

7.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Salitre.

9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.



9.5. Arcar com todos os custos das demoli es, repara es ou constru es que seja obrigada a fazer em consequ ncia de neglig ncia no cumprimento de suas obriga es contratuais ou legais.

9.6. Refazer,  s suas expensas, os servi os executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou v cio de constru o, pelo prazo de cinco anos contados   partir da data do termo de recebimento definitivo.

9.7. Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1 , do art.65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

9.8. Manter durante a execu o do contrato, em compatibilidade com todas as obriga es assumidas, de qualifica o exigidas na licita o.

CL USULA D CIMA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantida a pr via defesa, a Administra o poder  aplicar   Contratada, as seguintes san es:

10.1.1- advert ncia;

10.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execu o do objeto, correspondendo a 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago   Contratada;

b) A inexecu o total ou parcial do objeto, justificada ou n o, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o montante pago   Contratada.

10.1.3- suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o por prazo n o superior a 02 (dois) anos;

10.1.4- declara o de inidoneidade.

10.2. A san o de que trata o item 10.1., *letra a*, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determina es necess rias   regulariza o das faltas ou defeitos observados na execu o do contrato.

b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos servi os da Contratante, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

10.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescis o do contrato.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O CONTRATUAL

11.1. Este contrato poder  ser rescindido, por notifica o extrajudicial, nas hip teses previstas no art. 78 da Lei Federal n  8.666/93.

11.1.1. Al m das hip teses previstas no art. 78 da Lei Federal n  8.666/93, constituem causas de rescis o de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execu o do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autoriza o expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;



11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº _____ - _____.
Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº _____, Tomada de Preços nº _____, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Salitre-CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salitre - CE, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

CPF:

CPF:



ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 2021.10.19.01FG
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.19.01FG

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Salitre, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Declarante



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 2021.10.19.01FG
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.19.01FG

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Representante Legal

21
BRUNO